



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1340 | Sexta-feira, 10 de Abril de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abilio Jacques Brunini Moumer**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Eder Galiciani**  
Contador Geral do Município

**Rafael Alvarez Paulino Iacovacci**  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Everson da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Elisângela Fernandes Bokorni**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Susane Tamanho**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Aires Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Pereira Correa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

**Nivaldo de Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Trabalho

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Israel Silveira Paniago**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Alexandre César Lucas**  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei Complementar.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	10
Extrato.....	11
<b>Conselhos</b> .....	<b>11</b>
<b>Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI</b> .....	<b>11</b>
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	11
<b>Secretarias</b> .....	<b>13</b>
<b>Secretaria Municipal de Economia</b> .....	<b>13</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>13</b>
Portaria.....	13
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>14</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>14</b>
Extrato de Contrato.....	14
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b> .....	<b>15</b>
Portaria.....	15
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>15</b>
Ordem de Serviço.....	15
Processo Administrativo.....	15
<b>Corregedoria Geral do Município</b> .....	<b>16</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>16</b>
Portaria.....	16
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>16</b>
<b>Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios</b> .....	<b>16</b>
Processos Licitatórios.....	16
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>16</b>
Decretos Legislativos.....	16
<b>Secretaria de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>19</b>
Atos.....	19
Portarias.....	20

### Atos do Prefeito

### Lei Complementar

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 605 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 436, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, PARA POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO E REFORMAR O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL; E A LEI COMPLEMENTAR N.º 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A SECRETARIA ADJUNTA DE BEM-ESTAR ANIMAL.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar n.º 436, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 42 e seu § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Fica instituída a Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal sob a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, competindo-lhe coordenar, executar e gerir a política municipal de proteção animal. (NR)”

[...]

§ 2º Os cargos de que trata o § 1º deste artigo integram o quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU. (NR)”

II – Fica incluído o § 3º ao art. 42, com a seguinte redação:

“Art. 42. [...]”

§ 3º As atribuições específicas dos cargos integrantes da estrutura da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal serão definidas mediante decreto. (AC)”

III – O inciso I do art. 42-B passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42-B. [...]”

I – ser servidor efetivo ou ocupar cargo comissionado do Município de Cuiabá; (NR)”

IV – Os incisos I, V, VI e X do art. 53 passam a vigorar com nova redação e ficam acrescidos os incisos VII, VIII, IX, com a seguinte redação:



“Art. 53. [...]”

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, sendo um deles o Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal; (NR)

[...]

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública; (NR)

VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cuiabá; (NR)

VII - 1 (um) representante do Hospital Veterinário Escola Unic; (AC)

VIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/MT; (AC)

IX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso – OAB/MT; (AC)”

X– 2 (duas) representante de ONGs, legalmente constituídas; (NR)”

V – O § 2º do art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. [...]”

§ 2º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano e terá como Vice Presidente o Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal. (NR)”

Art. 2º A Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. À Secretaria Municipal de Governo compete dispensar atendimento ao público, orientando-o no sentido de melhor solucionar as suas reivindicações, promover a articulação com a sociedade civil organizada, estabelecer relações institucionais com os Entes e Poderes Constituídos, coordenar o cerimonial da Prefeitura Municipal, gerenciar o Banco de Cargos Comissionados, assistir e coordenar as atividades e o expediente oficial dos gabinetes do Prefeito Municipal, da(o) Vice-Prefeita(o) Municipal e da Primeira Dama, assistir o gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais com o Poder Legislativo, bem como ordenar todas as despesas necessárias ao funcionamento destes gabinetes e, ainda, realizar o planejamento, controle e execução da política de proteção e Defesa Civil. (NR)”

II – O caput do art. 51 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano compete formular, coordenar, controlar, executar e avaliar as políticas de proteção ao meio ambiente, gerenciamento urbano, exercendo as funções de orientação, aprovação e licenciamento de projetos urbanísticos e ambientais, elaboração, coordenação e planejamento do desenvolvimento urbano municipal e do planejamento de mobilidade urbana, assim como as demais ações vinculadas ao plano diretor de desenvolvimento urbano do município e aquelas afetas à política municipal de bem-estar animal. (NR)”

Art. 3º Ficam revogados:

I – o inciso IX do art. 43 da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

II – o Anexo Único da Lei Complementar n.º 436, de 3 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto**

**DECRETO Nº 11.908 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 576, de 10 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 604, de 02 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026;

**DECRETA:**

Art. 1º A estrutura organizacional orgânicas e funcionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Cuiabá, são constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º O Regimento interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerências, e demais cargos constantes da estrutura.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		

1. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Planejamento	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Orçamento	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	2
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo	GDA-9	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.2 Diretor Técnico de Planejamento	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Orçamento	GDA-5	1
1.4 Diretor Técnico de Governança	GDA-5	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>12</b>

Art. 3º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.899 de 02 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/04/2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.907 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 10.906 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.913 de 10 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.958 de 11 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.979 de 05 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.065 de 20 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.112 de 07 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.129 de 10 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.135 de 14 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.196 de 04 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.206 de 14 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.255 de 29 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.259 de 01 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.271 de 05 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.314 de 18 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.645 de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.740 de 29 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.764 de 09 de fevereiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.814 de 04 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.840 de 10 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.860 de 20 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.864 de 23 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.872 de 24 de março de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de



Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Saúde	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Atenção Primária	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Secundária	GDA-3	1
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar e Complexo Regulador	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Assistência Farmacêutica	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Saúde Bucal	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	3
1.3 Assessor Especial de Planejamento e Gestão Estratégica	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá	GDA-7	1
1.5 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	GDA-7	1
1.6 Ouvidor Geral do SUS	GDA-7	1
1.7 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.8 Assessor de Controle Interno	GDA-8	1
1.9 Assessor de Comunicação	GDA-8	1
1.10 Assessor	GDA-8	1
1.11 Assistente	GDA-9	1
<b>IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA-7	1
1.1.1 Gerente de Cotação	GDA-9	1
1.2 Coordenador Técnico de Contratos	GDA-7	1
<b>1.3 Diretor Técnico Financeiro, Orçamentário e Contábil</b>	GDA-5	1
1.3.1 Coordenador Técnico Orçamentário	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico Financeiro	GDA-7	1
1.3.4 Coordenador Técnico Contábil	GDA-7	1
<b>1.5 Diretor de Patrimônio, Obras e Serviços</b>	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Obras	GDA-7	1
1.5.1.1 Gerente de Manutenção	GDA-9	1
1.5.1.3 Gerente de Projetos	GDA-9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7	1
1.5.2.1 Gerente de Bens Moveis e Material de Consumo	GDA-9	1
1.5.2.2 Gerente de Bens Imóveis	GDA-9	1
1.5.3 Coordenador Técnico de Serviços	GDA-7	1
1.5.3.1 Gerente de Transportes	GDA-9	1
1.5.3.2 Gerente de Serviços Gerais	GDA-9	1
1.5.4 Coordenador Técnico de TI	GDA-7	1
<b>1.6 Diretor de Gestão de Pessoas</b>	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Provimento e Remoção	GDA-8	1
1.6.1.1 Gerente de Desenvolvimento Funcional e Aposentadoria	GDA-9	1
1.6.1.2 Gerente de Educação Permanente	GDA-9	1
1.6.1.3 Gerente de Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA-8	1

1.6.3.1 Gerente de Folha de Pagamento	GDA-9	1
1.6.3.2 Gerente de Gestão de Frequência	GDA-9	1
<b>1.7 Diretor de Atenção Primária</b>	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Atenção Primárias	GDA-7	1
1.7.2 Coordenador Regional Norte	GDA-8	1
1.7.3 Coordenador Regional Sul	GDA-8	1
1.7.4 Coordenador Regional Leste	GDA-8	1
1.7.5 Coordenador Regional Oeste	GDA-8	1
1.7.6 Coordenador Regional Rural/ Móvel	GDA-8	1
<b>1.8 Diretor de Saúde Bucal</b>	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador Técnico de Saúde Bucal	GDA-7	1
1.8.1.1 Gerente de Saúde Bucal/ Primária	GDA-9	1
1.8.1.2 Gerente de Saúde Bucal/ Secundária	GDA-9	1
1.8.3 Gerente de Saúde Bucal/ Terciária	GDA-9	1
<b>1.9 Diretor de Atenção Secundária</b>	GDA-6	1
1.9.1 Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	GDA-7	1
1.9.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE	GDA-7	1
1.9.3 Coordenador Técnico da UPA SUL	GDA-7	1
1.9.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE	GDA-7	1
1.9.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE	GDA-7	1
<b>1.10.1 Diretor Administrativo do HPSMC</b>	GDA-6	1
<b>1.10.2 Diretor HPSMC</b>	GDA-6	1
1.10.2.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnostico	GDA-7	1
1.10.2.2 Gerente de Apoio Logístico e Diagnostico	GDA-9	1
1.10.3 Coordenador Técnico de Assistência	GDA-7	1
1.10.3.1 Gerente Atendimento Terapêutico	GDA-9	1
1.10.3 Coordenador Técnico de Enfermagem	GDA-7	1
<b>1.11 Diretor de Regulação, Avaliação e Controle</b>	GDA-6	1
1.11.1 Coordenador de Regulação	GDA-8	1
1.11.1.1 Gerente do Sistema de Regulação	GDA-9	1
1.11.1.2 Gerente de Regulação Eletiva	GDA-9	1
1.11.2 Coordenador de Controle e Avaliação	GDA-8	1
1.11.2.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial	GDA-9	1
1.11.2.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar	GDA-9	1
<b>1.12 Diretor de Atenção Especializada</b>	GDA-6	1
1.12.1 Coordenador Técnico do EMAD	GDA-7	1
1.12.2 Coordenador Técnico do CMI	GDA-7	1
1.12.3 Coordenador de Atenção Especializada	GDA-8	1
1.12.4 Coordenador Centro de Especialidades Médicas CEM	GDA-8	1
1.12.5 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó CEM	GDA-8	1
1.12.6 Coordenador de Serviços Especializados /IST	GDA-8	1
1.12.7 Coordenador do SAE	GDA-8	1
1.12.8 Coordenador de Reabilitação	GDA-8	1
1.12.9 Coordenador do Laboratório Central de Cuiabá LACEC	GDA-8	1
<b>1.13 Diretor da Saúde Mental</b>	GDA-6	1
1.13.1 Coordenador de Saúde Mental	GDA-8	1
1.13.1.1 Gerente CAPS AD	GDA-9	1
1.13.2 Gerente CAPS CPA IV	GDA-9	1
1.13.3 Gerente CAPS CPA II	GDA-9	1
1.13.4 Gerente de Residências Terapêuticas	GDA-9	1
<b>1.14 Diretor de Vigilância em Saúde</b>	GDA-6	1
1.14.1 Coordenador de Vigilância Sanitária	GDA-8	1



1.14.1.1 Gerente de Fiscalização	GDA-9	1
1.14.1.2 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	GDA-9	1
1.14.2 Coordenador de Vigilância Epidemiológica	GDA-8	1
1.14.2.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	GDA-9	1
1.14.2.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	GDA-9	1
1.14.3 Coordenador Vigilância em Zoonoses	GDA-8	1
1.14.3.1 Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	GDA-9	1
1.14.4 Coordenador de Distribuição de Medicamentos e Insumos	GDA-8	1
<b>1.15 Diretor de Assistência Farmacêutica</b>	GDA-6	1
<b>TOTAL</b>		<b>110</b>

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.904 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.394 de 21 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.495 de 24 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.527 de 02 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.653 de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.703 de 06 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.734 de 23 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.747 de 30 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.804 de 02 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.854 de 20 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.879 de 27 de março de 2026.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I- DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Municipal de Educação	GDA-1	1
1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GDA-1	1
1.3 Secretário Municipal de Cultura	GDA-1	1
<b>II- GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	GDA-3	1
2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Esportes de Atividades de Rua	GDA-3	1
2.4 Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação	GDA-3	1

<b>III. ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
3.1. Assessor Executivo	GDA-5	3
3.2 Assessor Executivo Núcleo de Música	GDA-5	1
3.3 Assessor Especial	GDA-6	3
3.4 Assessor Especial de Festivais e Eventos	GDA-6	1
3.5. Assessor Técnico	GDA-7	6
3.6 Assessor Técnico de Transparência e Prestação de Contas Sociais	GDA-7	1
3.7 Assessor Técnico de Valorização ao Patrimônio Cultural	GDA-7	1
3.8. Assessor Técnico Educacional e Cultural	GDA-7	1
3.9 Ouvidor	GDA-7	1
<b>IV. ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
<b>4.1 Diretor Administrativo</b>	GDA-6	1
4.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA-7	1
4.1.2 Coordenador Técnico de Nutrição Escolar	GDA-7	1
4.1.3 Coordenador de Transporte	GDA-8	1
<b>4.2 Diretor Técnico Financeiro</b>	GDA-5	1
4.2.1 Coordenador Técnico de Contabilidade	GDA-7	1
4.2.2 Coordenador Técnico de Prestação de Contas	GDA-7	1
4.2.3 Coordenador Técnico de Planejamento e Orçamento	GDA-7	1
<b>4.3 Diretor de Gestão de Pessoas</b>	GDA-6	1
4.3.1 Coordenador Técnico de Apoio Especializado	GDA-7	1
4.3.2 Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas e Carreira	GDA-7	1
4.3.3 Coordenador Técnico de Bem-Estar	GDA-7	1
4.3.4 Coordenador Técnico de Infraestrutura	GDA-7	1
<b>4.5 Diretor de Gestão de Cultura</b>	GDA-6	1
4.5.1 Coordenador Técnico Jurídico	GDA-7	1
4.5.2 Coordenador Técnico de Processos	GDA-7	1
<b>4.6 Diretor de Gestão de Esporte</b>	GDA-6	1
4.6.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
<b>V. EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
<b>5.1 Diretor de Ensino</b>	GDA-6	1
5.1.1 Coordenador Técnico de Educação Infantil	GDA-7	1
5.1.2 Coordenador Técnico de Educação Especial	GDA-7	1
5.1.3 Coordenador Técnico de Formação e Currículo	GDA-7	1
5.1.4 Coordenador Técnico de Programas e Projetos	GDA-7	1
5.1.5 Coordenador Técnico de Ensino Fundamental	GDA-7	1
<b>5.2 Diretor Geral de Redes</b>	GDA-6	1
5.2.1 Coordenador de Microplanejamento	GDA-8	1
5.2.2 Coordenador de Informação e Estatística	GDA-8	1
5.2.3 Coordenador de Gestão e Legislação	GDA-8	1
<b>5.3 Diretor Técnico de Projetos e Parcerias</b>	GDA-5	1
5.3.1 Coordenador Técnico de Descentralização Cultural	GDA-7	1
<b>5.4 Diretor Técnico de Planejamento e Monitoramento</b>	GDA-5	1
<b>5.5 Diretor Técnico e Infraestrutura Esportiva</b>	GDA-5	1
5.5.1 Coordenador Técnico de Operação das Unidades Esportivas	GDA-7	1
<b>5.6 Diretor Técnico de Execução, Fomento e Eventos Esportivos</b>	GDA-5	1
5.6.1 Diretor de Esportes Saúde e Lazer	GDA-6	1



<b>5.7 Diretor Técnico de Cooperação e Parcerias Institucionais</b>	GDA-5	1
5.7.1 Coordenador Técnico de Parcerias Institucionais	GDA-7	1
5.7.2 Coordenador Técnico de Projetos Esportivos	GDA-7	1
<b>TOTAL</b>		<b>63</b>

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do 11.359 de 08 de outubro de 2025, de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.924 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 10.900 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.026 de 29 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.041 de 04 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.050 de 11 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.140 de 15 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.262 de 02 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.528 de 02 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.550 de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.655 de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.712 de 07 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.905 de 09 de abril de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Ordem Pública	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Regulação e Fiscalização	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	3
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	2
1.4 Assessor	GDA-8	9
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
1.1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo Financeiro	GDA-9	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.2 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA-7	1
1.2.1.1 Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas	GDA-9	1

1.2.2 Coordenador Técnico de Regulação de Atividades Econômicas	GDA-7	1
1.2.2.1 Gerente de Regulação de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.3 Diretor de Regulação e Fiscalização de Atividades Ambientais e Urbanísticas	GDA-6	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA-7	1
1.3.1.1 Gerente de Fiscalização Ambiental e Posturas	GDA-9	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA-7	1
1.3.2.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Poluição Sonora	GDA-9	1
1.3.3 Coordenador Técnico de Setor de Atendimento e Assistência ao Consumidor	GDA-7	1
1.3.4 Coordenador Técnico de Fiscalização e Educação	GDA-7	1
1.3.5 Coordenador Técnico do Núcleo de Conciliação	GDA-7	1
1.3.6 Coordenador Técnico de Controle do Conselho e Juntas de Julgamento	GDA-7	1
1.3.7 Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA-7	1
1.3.4.1 Gerente de Regulação e Fiscalização de Obras	GDA-9	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>37</b>

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.900 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.922 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE DO BANCO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA REDISTRIBUIÇÃO E ATIVAÇÃO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, que autoriza o remanejamento, transformação e redistribuição de cargos em comissão por meio de decreto;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.078, de 26 de junho de 2025, que regulamenta o Banco de Cargos Comissionados no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo financeiro remanescente decorrente de transformações anteriores de cargos comissionados, devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo nº 00000.0.046077/2026;

**CONSIDERANDO** o a necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas operacionais da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização do saldo financeiro remanescente do Banco de Cargos Comissionados, no valor de R\$ 24.884,79 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para fins de redistribuição e ativação de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** A redistribuição de cargos de que trata este Decreto observará, cumulativamente:

I. a inexistência de aumento de despesa pública, garantindo-se a neutralidade financeira da medida;

II. a utilização exclusiva de cargos já previstos nos Anexos da Lei Complementar nº 555/2025;

III. a manutenção das simbologias remuneratórias legalmente estabelecidas;

IV. a compatibilidade dos cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento;

V. a adequação à estrutura organizacional dos órgãos e entidades destinatários.

**Art. 3º** Ficam ativados e redistribuídos, a partir do Banco de Cargos, os seguintes cargos em comissão:

02 (dois) cargos GDA-8;



06 (seis) cargos GDA-9.

**Art. 4º** Os cargos redistribuídos por este Decreto serão alocados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme necessidade administrativa, mediante atos complementares.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Governo procederá ao controle, registro e atualização do Banco de Cargos, nos termos do Decreto nº 11.078/2025.

**Art. 6º** Fica revogado o Inc. II do Art 6º do Decreto nº 11.078, de 26 de junho de 2025.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.912 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
18	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	50.000,00
<b>Total</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	122	0046	2005	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	449052	015000000000	50.000,00	
<b>TOTAL</b>									<b>50.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	50.000,00	
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE					
<b>TOTAL</b>									<b>50.000,00</b>

**DECRETO Nº 11.913 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 64.444,44 ( Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme programa de

trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
35	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO	64.444,44
<b>Total</b>			<b>64.444,44</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	015000000750	64.444,44	
<b>TOTAL</b>									<b>64.444,44</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	64.444,44	
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE					
<b>TOTAL</b>									<b>64.444,44</b>

**DECRETO Nº 11.914 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 4, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 424.058,40 ( Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
56	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	424.058,40
<b>Total</b>			<b>424.058,40</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS	S	449052	016013110000	424.058,40
TOTAL								424.058,40

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS	S	449052	016013110000	424.058,40
TOTAL								424.058,40

**DECRETO Nº 11.915 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 900.000,00 ( Novecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
49	11601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00
<b>Total</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	900.000,00
TOTAL								900.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	015000000000	900.000,00
TOTAL								900.000,00

**DECRETO Nº 11.916 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.000.000,00 ( Quatro Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
48	36601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000.000,00
<b>Total</b>		<b>4.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	F	339039	015001001000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2055	REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO	F	335041	015001001000	3.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
12	365	0003	2054	REPASSES FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA	F	335041	015001001000	1.000.000,00
				EDUCAÇÃO INFANTIL				
TOTAL								4.000.000,00

**DECRETO Nº 11.917 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.900.000,00 ( Quatro Milhões e Novecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
47	97102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	4.900.000,00
<b>Total</b>		<b>4.900.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2157	EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	F	339039	015000000000	4.900.000,00	
TOTAL									4.900.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08606 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	129	0013	2470	EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	F	339039	015001003000	2.000.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2118	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	339093	015000000000	2.900.000,00	
TOTAL									4.900.000,00

**DECRETO Nº 11.918 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.200.000,00 ( Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
46	97102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		4.200.000,00
<b>Total</b>				<b>4.200.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	4.200.000,00	
TOTAL									4.200.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	1.000.000,00	
04	129	0013	2125	GESTÃO DA ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	339039	015000000000	3.200.000,00	
TOTAL									4.200.000,00

**DECRETO Nº 11.919 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
52	11606	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE		100.000,00
<b>Total</b>				<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, DE 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	242	0006	2094	APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	339039	015000000750	100.000,00	
TOTAL									100.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	100.000,00	
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE					
TOTAL									100.000,00

**DECRETO Nº 11.920 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º Em conformidade** com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR SUPLEMENTADO
51	11606	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE		100.000,00



<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>
--------------	-------------------

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
08	242	0006	2094	APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	339030	015000000750	100.000,00	
TOTAL									100.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	100.000,00	
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE					
TOTAL									100.000,00

**DECRETO Nº 11.921 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 4º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
55	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	60.000,00
<b>Total</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2026

**ABILIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	339039	015000000750	60.000,00	
TOTAL									60.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	60.000,00
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE				
TOTAL								60.000,00

**DECRETO Nº 11.911 , DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CUIABÁ/MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei n.º 7.264, de 13 de junho de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada; e

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá – CMAS, para o mandato referente à Gestão 2026/2028:

**I – Representantes Governamentais:**

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSocial:

- André Luis de Moraes e Silva, como membro titular;
- Jenail Luciana de Almeida, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- Amerino Martins de Carvalho Neto, como membro titular;
- Luzielle Cristina Pereira de Matos, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SME.CULT.ESP

- Ângelo Valentim Lena, como membro titular;
- Cristiane Carolina de Almeida Soares, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SDTA:

- Maryana Martinez Paixão Sandubete, como membro titular;
- Ângela Lauriane Alves de Maria, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPEO:

- Patrícia Alonço dos Reis, como membro titular;
- Priscila Munique Miranda Marques de Araújo, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Economia – SMEconomia:

- Jairo Pereira Rocha, como membro titular;
- Sônia Luzia de Deus Leite Rondon, como membro suplente.

**II - Como Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:**

- Thiago Almeida Costa Gomes de Souza, representando a Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT, como membro titular;
- Humberto Afonso Del Nery, representando a Obras Sociais Wantuil de Freitas, como membro suplente;
- Ezenir Vital de Oliveira, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá – APAE, como membro titular;
- Lawrence Vieira de Moura, representando a Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP, como membro suplente.

**III - Como Representantes de Entidades e Organizações de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:**

- Jorge Damião Gonçalves Scarpellini, representado o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região – CREFITO-9, como membro titular;
- Jerônimo Luis Barbosa Urei, representando o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, como membro suplente;
- Gonçalo Papazian, representando o Conselho Regional de Economia da 14ª Região – Mato Grosso – CORECON/MT, como membro titular;



4. Daniele Teixeira de Jesus Zilio, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, como membro suplente.

**IV - Como Representantes de Usuário e Organizações de Usuários da Assistência Social:**

- Francisca Pereira Santos Nascimento, representando a Associação de Idosos Menino Jesus, como membro titular;
- Janderson de Jesus Souza, representando o Conselho de Auto defensores da Associação Pestalozzi de Cuiabá, como membro suplente;
- Maria Estrela Teixeira Simões, representando o Grupo de Idosos Coração de Mãe Bairro Grande Terceiro, como membro titular;
- Ademilson Franco de Moura, representando a Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso – ASTRADEMAT, como membro suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito de Cuiabá

## Ato

### ATO GP Nº 605/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, ARTUR JOSE ALBERTI NETO**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico do Hospital Municipal São Benedito HMSB, Simbologia GDA-3, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/04/2026**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

### ATO GP Nº 604/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/04/2026.**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCA LUZIA DE PINHO	Pregoeiro	GDA-5
SILVIA MARA GONCALVES	Diretor de Planejamento e Aquisições	GDA-6
ROGER LUIZ ASSUNÇÃO VILELA	Coordenador de Licitações e Contratos	GDA-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

### ATO GP Nº 593/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2026.**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA	Coordenador Técnico de Serviços	GDA-7
CAROLINE DE SOUZA SARETTO	Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7
DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	Gerente de Serviços Gerais	GDA-9
MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA	Gerente de Bens Imóveis	GDA-9

WANDERCY ARRUDA HACK	Gerente de Bens Móveis e Material de Consumo	GDA-9
----------------------	--	-------

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

### ATO GP Nº 594/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2026.**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CAROLINE DE SOUZA SARETTO	Coordenador Técnico de Serviços	GDA-7
KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA	Gerente de Serviços Gerais	GDA-9
FRANCIELY MARTINS FERREIRA	Gerente de Bens Imóveis	GDA-9
IDU MATEUS OLIVEIRA RIBEIRO	Gerente de Bens Móveis e Material de Consumo	GDA-9

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

### ATO GP Nº 606/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 14/04/2026.**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	Assessor Executivo	GDA-5
MARCELLY DUARTE SCOLFARO	Coordenador Técnico do Núcleo de Conciliação	GDA-7
BETANIA SUZANA DA SILVA GONCALVES	Coordenador de Fiscalização e Educação	GDA-7
ANDRÉ LUIZ LOPES VITURINO	Coordenador Técnico de Setor de Atendimento e Assistência ao Consumidor	GDA-7
RAI FIGUEIREDO DO CARMO	Assessor	GDA-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

### ATO GP Nº 607/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 14/04/2026.**

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARCELLY DUARTE SCOLFARO	Assessor Executivo	GDA-5
RAI FIGUEIREDO DO CARMO	Coordenador Técnico de Setor de Atendimento e Assistência ao Consumidor	GDA-7
ANDRELUIZ LOPES VITURINO	Coordenador de Fiscalização e Educação	GDA-7



BETANIA SUZANA DA SILVA GONCALVES	Coordenador Técnico do Núcleo De Conciliação	GDA-7
PAMELA DE CASTRO MONTEIRO	Assessor	GDA-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 602/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, NAJLA BRAZ NASSARDEN RAMALHO**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Aquisições e Contratos, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 603/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, NAJLA BRAZ NASSARDEN RAMALHO**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 09/04/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 610/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ADRIANA MARCIA DE ARRUDA SILVA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 2680/2025**

O Prefeito Municipal de Cuiabá - (MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.158768/2025;

**RESOLVE:**

**Exonerar** a pedido a(o) servidor(a) **KELLY REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula Nº2964290, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir de 01/10/2001. Para regularização da vida funcional.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10/11/2025

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**Extrato**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-

490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº **Abílio Jacques Brunini Moumer**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDEnte** e de outro lado **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com sede na Av. Araguaia, 248, São Félix do Araguaia/MT, CEP. 78670-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, tendo em vista o processo SGD Nº 010093/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário, pelo período de 17/02/2026 à 16/02/2027 da Servidora Municipal **JOSIANE KATIUCCIA NUNES DE SOUZA**, cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 4926738.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro de 2026.

**Abílio Brunini**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**

Secretária Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

**Conselhos**

**Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI**

**Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026/COMDIPI.**

Dispõe sobre a inscrição da Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

**Considerando** a deliberação da 02ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 25/02/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 25/02/2026 até 25/02/2028.

**Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE**, inscrito no CNPJ sob nº 05.870.174/0001-29, com sede na Av. Sao Sebastião, 3.125, sala 304 – Amazon Busines, Bairro Quilombo em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 11/2026**, desde 25/02/2026, executando atividades de associações de defesa de direitos sociais.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.



**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –  
COMDIPI

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

**Considerando** a deliberação da 01ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 28/01/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 28/01/2026 até 28/01/2028.

**Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob nº 01.970.461/0001-50, em 04/07/97, com sede na Av. Rubens de Mendonça, 3.920, CEP – 78008-000, Morada do Ouro em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 09/2026**, desde 25/02/2026, executando Atividade de Associações de Defesa de Direitos Sociais.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2026.

Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –  
COMDIPI

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da Bastos e Moraes Cuidados Senior Ltda – CASANNOVA no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –

COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

**Considerando** a deliberação da 02ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 25/02/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 25/02/2026 até 25/02/2028.

**Bastos e Moraes Cuidados Senior Ltda - CASANNOVA**, inscrito no CNPJ sob nº 55.088.874/00001-34, com atividade em 09/05/24, com sede na Rua José Vilanova Torres, 150, sala 01, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-390 em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 12/2026**, desde 25/02/2026, executando atividade principal de acolhimento institucional para pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –  
COMDIPI

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da Residencial Geriátrico Recanto Feliz no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

**O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

**Considerando** a deliberação da 02ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 25/02/2026;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 25/02/2026 até 25/02/2028.

**Residencial Geriátrico Recanto Feliz**, inscrito no CNPJ sob nº 01.822.022/0073-002, com atividade em 11/11/2005, com sede na Rua Osvaldo da Silva Correa, 1618, Bairro Despraiado, CEP 78.850-000 em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 13/2026**, desde 25/02/2026, executando atividade principal de acolhimento institucional para pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

## RESOLUÇÃO Nº 08/2026/COMDIPI.

Dispõe sobre a inscrição da **Terça da Serra – Residencial Sênior** no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

**Considerando** a deliberação da 02ª Reunião Ordinária do COMDIPI realizada em 25/02/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 25/02/2026 até 25/02/2028.

**Terça da Serra – Residencial Sênior**, inscrito no CNPJ sob nº 50.399.445/0001-64, com atividade em 24/04/2023, com sede na Rua Antigua, n.15, qd 04, Bairro Jd das Americas, CEP 78.060-684 em Cuiabá-MT, sendo inscrito neste Conselho **sob o número 14/2026**, desde 28/01/2026, executando atividade principal de acolhimento institucional para pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos.

**Art. 2º** A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, juntamente com ofício de solicitação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/02/2026.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

## RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 11/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Resolução COMDIPI nº 04/2024.

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), pela Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), pela Lei Municipal nº 6.400/2019 e pelo seu Regimento Interno;

**Considerando** a Resolução COMDIPI nº 04/2024, que aprovou, com ressalva, a inscrição da Fundação Abrigo do Bom Jesus;

**Considerando** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à pessoa idosa, sem prejuízo das adequações exigidas pelas normativas vigentes;

**Considerando** o interesse público na manutenção do atendimento e a necessidade de prazo adicional para cumprimento integral das exigências legais e sanitárias;

**Considerando** a deliberação do Plenário do COMDIPI em reunião realizada em 25/03/2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Resolução COMDIPI nº 11/2026, referente à manutenção de inscrição da Fundação Abrigo do Bom Jesus junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

**CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

## Secretarias

## Secretaria Municipal de Economia

## Gabinete

## Portaria

## PORTARIA SMEconomia Nº 457/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.055492/2026.

## RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio aos servidores abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06/04/2026 a 05/05/2026	30	2018/2023	FERNANDO DA SILVA GREGORIO	2571636	SORP
04/05/2026 a 02/06/2026	30	2018/2023	JORGE ROMILTON SOARES RESENDE	2973989	SORP
04/05/2026 a 02/06/2026	30	2018/2023	PAULO EDSON SCHERER DE MORAES	2974032	SORP

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

## PORTARIA SMEconomia Nº 455/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

**Considerando** a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED



nº00000.0.055281/2026 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº4906883, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de requerimento: 07/04/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 456/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.055574/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** apostilamento de nome da servidora **KARLA THAIS DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO, Matrícula 4921487, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, passando a se chamar **KARLA THAIS ALVES DE MATTOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 458/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052372/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar**, na Secretaria Municipal de Economia, a servidora **EUNALHA PEREIRA CONSTANCIO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4874649, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 449/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.052238/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, o gozo de férias da servidora **OLDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Cuidador Social da Assistência Social, matrícula funcional nº 4900155, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 28/04/2026 a 12/05/2026 referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMEconomia Nº 451/2026**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

**Considerando** a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.055139/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** para 01/06/2026 a 15/06/2026, o gozo de férias da servidora **BRIGIDA ELVIRA SIFUENTES LOCK**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 2561382, lotada na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 20/04/2026 a 04/05/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**Extrato de Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2025/PMC

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 126637/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA.

**CONTRATADA:** TREVO ADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.846.892/0001-62, REPRESENTADA POR WILMAR JOSÉ FRANZNER.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ – CDMIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 9.650, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, REGIÃO COXIPÓ (RODOVIA BR 364, KM 10), CEP: 78.088-800, EM CUIABÁ/MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.260.580,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** SERÁ DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DA FONTE DE RECURSOS:** A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2025

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA: 0033 – ATENÇÃO DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2463 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 015001002000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 016000000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

FONTE: 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE: 016210000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO

**NORMAS REGENTES:** O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126637/2025, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELA LEI 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 126637/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ – CDMIC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 9.650, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, REGIÃO COXIPÓ (RODOVIA BR 364, KM 10), CEP: 78.088-800, EM CUIABÁ/MT.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

**LOCADORA:** TREVO ADMINISTRADORA E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ: 11.846.892/0001-62.

**VALOR TOTAL:** 6.260.580,60 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA RÉAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (SESENTA) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126637/2025, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELA LEI 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 031 DE 09 DE ABRIL DE 2026/SMInfra**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MARÇO DE 2026-SMINFRA**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

**CONSIDERANDO** que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados** para a fiscalização do **Contrato nº 065/2026/PMC**—originário da Concorrência Pública nº 011/2025, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** e a Empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.201.820/0001-21**, cujo objeto é a Execução da obra de Recuperação do Revestimento de Vias Pavimentadas com Tapa Buraco, Fresagem e Reperfilamento, Micro Revestimento e Recapeamento, nos Bairros Morada da Serra, Nova Canaã e Parque Atalaia em Cuiabá/MT.

**LEI-SE**

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Engenheiro Civil Tiekio Arabori Yamamoto – Matricula: 3000092 E-mail: Ttiekio.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DE OBRA</b>	Engenheiro Eder Jesus de Souza – Matricula: 4870194 E-mail: ederjdesouza@gmail.com_
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	Engenheiro Admilson Alves Assunção – Matricula: 4808812 E-mail: aaadssuncao@gmail.com_

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**PORTARIA Nº 030/SMInfra/2026**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal vigente, considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no Artigo Art. 19, inciso V, e nos Artigos 37 a 39 do Decreto Municipal nº. 9.650/2023, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização

de contrato celebrado, através de um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º Designar** o servidor Sr. **Aldivan Farias Assad**, matrícula nº. 2586135, consoante disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº. 9.650/2023, para exercer a função de Fiscal do Contrato a ser firmado com a empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº. 26.148.070/0001-85, através da Adesão Carona da Ata de Registro de Preços nº. 037/2025/PMC, Processo Administrativo nº 048.505/2026.

**Art.2º Designar** a servidora Sra. **Adail de Arruda Felfli**, matrícula nº. 2586220, para exercer a função de Suplente do fiscal do Contrato a ser firmado nos termos do Art. 1º desta Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 36 do Decreto Municipal nº. 9.650/2023.

**Art.3º Designar** a servidora Sra. **Kellen Cristina Reis de Oliveira Silva**, matrícula nº. 4928235, para exercer a função de Gestora do Contrato a ser firmado nos termos do Art. 1º desta Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 35 do Decreto Municipal nº. 9.650/2023.

**Art.4º** Compete aos fiscais e gestor do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 9.650/2023 e de demais orientações dos entes e órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2026.

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SMInfra

**Procedimento Administrativo**

**Ordem de Serviço**

À

HOME E INVEST CONSTRUTOTA LTDA

RUA IVONETE PEREIRA DOS REIS, 108, RESIDENCIAL ITAMARATI

CUIABÁ-MT.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/SMINFRA/2026**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma HOME E INVEST CONSTRUTOTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.363.482/0001-00 estabelecida na Rua Ivonete Pereira dos Reis, 108, Residencial Itamarati, no município de Cuiabá/MT a executar **Obra de Construção de Um Centro Comunitário Pela Vida – Projeto CONVIVE, no Bairro Nova Esperança no Município de Cuiabá/MT**, Concorrência Eletrônica nº 012/2025/PMC, Processo Administrativo nº 133634/2025, Contrato nº 058/2026/PMC, Nota de Empenho nº 26101000113/2026, Termo de Compromisso nº 967842/2024/MJSP/CAIXA – Operação nº 1097934-22/CAIXA .

Cuiabá/MT, 06 de Abril de 2026

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**ENGº CIVIL VALDENILDO FERREIRA GOMES**

FISCAL DE OBRA -CREA/MT 40663

Recebemos a Ordem de Serviços nº 002/SMINFRA/2026

Cuiabá/MT, -----/-----/-----

HOME E INVEST CONSTRUTOTA LTDA

**Processo Administrativo**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, CNPJ 03.533.064/0001-46, através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Licenciamento Ambiental, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Obra de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais de Ruas Diversas Etapa I e II, do Bairro São Sebastião, no Município de Cuiabá/MT.

**Reginaldo Alves Teixeira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



## Corregedoria Geral do Município

## Gabinete

## Portaria

PORTARIA Nº 038/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito, para todos os fins de direito, o edital de notificação nº 002/2026/CGM/PGM, publicada em 07 de abril de 2026, na Gazeta Municipal de Cuiabá Nº 1338 - Página 9.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO LOPES

Corregedor-Geral do Município

## Câmara Municipal de Cuiabá

## Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

## Processos Licitatórios

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de emissão de certificados digitais com validade de 03 (três) anos, com fornecimento de mídia criptográfica do Tipo A3 e-CPF, com token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB, com objetivo de atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, INFORMA A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026.

Cuiabá-MT, 9 de abril de 2026.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

## Secretaria de Apoio Legislativo

## Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO COMENDA PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA AO SENHOR VALDECI RIBOLI.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza ao Senhor **Valdeci Riboli** pelos relevantes feitos religiosos prestados no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR EVERALDO JOSÉ DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas

no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **Everaldo José da Silva** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR VINÍCIUS FERREIRA BRUNO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **Vinícius Ferreira Bruno** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA VANIA MARIA DA SILVA COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Vania Maria da Silva Costa** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA SORAIA FERREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Soraia Ferreira** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA SIMONE SOUZA GUEDES QUIRINO CARDOSO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Simone Souza Guedes Quirino Cardoso** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR ROGER PERISSON MATOS OLIVEIRA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **Roger Perisson Matos Oliveira** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA LAÍSE OLÉAS LUCATELLI.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Laise Oléas Lucatelli** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Julia Gabriella Nogueira Munhoz** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA DEISY RENATA BAROVIEC PINTO.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Deisy Renata Baroviec Pinto** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA ALINE FERREIRA DA SILVA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Aline Ferreira da Silva** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA MARILENE MATOS RODRIGUES.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Marilene Matos Rodrigues** pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 038, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA JOVINETE CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA SALES.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Jovinete Conceição de Siqueira Sales** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 037, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO AO SENHOR JOSE GENESIO POYER JUNIOR.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno ao Senhor **Jose Genesio Poyer Junior** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos



acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA ISA AGUIAR SOUSA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Isa Aguiar Sousa** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA FRANCESCA ANGELA BOGO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora **Francesca Angela Bogo** pela dedicação de seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada dos acontecimentos políticos

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Marcelo Alvaro Campos das Neves Ribeiro** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR THYAGO RIBEIRO DA ROCHA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Thyago Ribeiro da Rocha** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA IVONE MARIA PEREIRA FONSECA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Ivone Maria Pereira Fonseca** pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA ELIZABETH DE MELLO PINHEIRO.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Elizabeth de Mello Pinheiro** pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA JANAINA MOREIRA DE MORAES SANTOS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Janaina Moreira de Moraes Santos** pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA ROSILENE GENEROSO PADILHA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **Rosilene Generoso Padilha** pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Silvio Cezar Pereira Rangel** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO EVANGÉLICO AO SENHOR JASIZAEI CASAS.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Benemérito Evangélico ao Senhor **Jasizael Casas** pelos relevantes serviços de benemerência ao município de Cuiabá e à sociedade.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 09 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Atos**

**ATO Nº. 361/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Dina Sousa Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor da 1ª Vice-Presidência, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 2 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 362/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Nizalany Campos Cardoso, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 363/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O**

**L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Analyne Vitoria Araujo Alt, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 364/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Tatiana Melo Vitorino, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 365/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Adenilson Pereira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, a partir de 9 de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 366/2026**

**EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar Samuel Victor Nunes Bica, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 9 de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 367/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Suelem Cristine Alves dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 368/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno



da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Nomear João Evangelista de Souza Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 369/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Nomear Marcos Alexsandro de Magalhães, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 370/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Nomear Vinicius Gomes de Arruda, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, a partir de 6 de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**ATO Nº. 371/2026**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

**Art. 1º** Nomear Thiago de Lima Antonio, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII, a partir de 2 de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 7 de abril de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

## Portarias

**PORTARIA Nº. 212/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

**Considerando** o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 5049/2026, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 1 (um) dia de folga eleitoral à servidora **Thayane Nataly da Cunha Dias**, Técnico Legislativo, matrícula 6424, que será usufruída no dia **2 de abril de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º

9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE ABRIL DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 213/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a **Portaria nº 173/2026** de 16/03/2026;

**Considerando** a CI n.º 211/2026/GP/PAULACALIL constante no processo n.º 5043/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Interromper** o gozo de férias da servidora **Cristiane Auxiliadora Souza da Silva**, matrícula 789, a partir de **07/04/2026**, restando **09 (nove) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE ABRIL DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 214/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a **Portaria nº 128/2026** de 03/03/2026;

**Considerando** a CI n.º 200/2026/GP/PAULACALIL constante no processo n.º 4325/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Interromper** o gozo de férias do servidor **Wender Oliveira Lima de Arruda**, matrícula 5370, a partir de **30/03/2026**, restando **03 (três) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE ABRIL DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 215/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a **Portaria nº 214/2026** de 07/04/2026,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **Wender Oliveira Lima de Arruda**, Técnico Legislativo, matrícula 5370, gozo de **03 (três) dias de férias**, referente ao saldo de interrupção de férias do período aquisitivo 2023/2024, no período de **22/04/2026 a 24/04/2026.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE ABRIL DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!  
Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;